

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

---

**AUTOR VER.: JEFERSON TOMAZONI**

---

---

**LEI Nº 966/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2.014**

**AUTORIZA A FUNDESG A FORNECER  
MATERIAIS ESPORTIVOS, HORÁRIOS E  
ESTRUTURA PARA TREINAMENTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica autorizada a Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste- FUNDESG a fornecer materiais esportivos, horários e estrutura para treinamentos a cidadãos voluntários que cumpram pré requisitos estipulados pela FUNDESG.

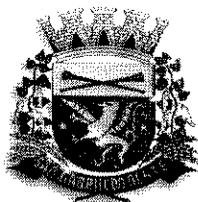
**ART. 2º** O voluntário não receberá remuneração pelo desempenho da função e o fará unicamente na modalidade em que comprove domínio e participação efetiva em competições.

**ART. 3º** A FUNDESG emitirá certificados aos voluntários ao final de cada ano com a carga horária executada durante o período de voluntariado.

**ART. 4º** A FUNDESG disponibilizará no máximo 6 (seis) horas semanais para o trabalho de cada voluntário.

**ART. 5º** O descumprimento das normas e ética profissional elencadas pela FUNDESG geram o descredenciamento dos voluntários do Projeto.

**ART. 6º** A FUNDESG proporcionará aos voluntários cursos de capacitação durante o ano de acordo com sua disponibilidade financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de Agosto de 2.014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, em 12 de Agosto de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**73A93437

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 965/2014**

**Autor ver.: Ramão Gomes**

**Lei nº 965/2014 de 13 de Agosto de 2014**

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo, através da Secretária de Saúde, à celebrar convênios, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, com entidades para diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias.

O **Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, objetivando a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, com entidades para diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias.

**Art. 2º** As condições de realização do convênio deverão estar expressas através de minutas e planos de trabalhos das entidades conveniadas.

**Art. 3º** As entidades conveniadas ficam obrigadas a prestar contas da utilização dos recursos financeiros.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários a consecução dos objetivos dos respectivos convênios desde que sua finalidade não seja desvirtuada.

Parágrafo único. O Poder Público poderá criar rubrica específica para suprir as necessidades financeiras objeto desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se e as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 13 de Agosto de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**F3C767E4

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 966/2014**

**Autor Ver.: Jeferson Tomazoni**

**Lei nº 966/2014 de 13 de Agosto de 2014**

Autoriza a FUNDESG a fornecer materiais esportivos, horários e estrutura para treinamentos.

O **Prefeito Municipal De São Gabriel Do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a **Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste- FUNDESG** a fornecer materiais esportivos, horários e estrutura para treinamentos a cidadãos voluntários que cumpram pré requisitos estipulados pela FUNDESG.

**Art. 2º** O voluntário não receberá remuneração pelo desempenho da função e o fará unicamente na modalidade em que comprove domínio e participação efetiva em competições.

**Art. 3º** A FUNDESG emitirá certificados aos voluntários ao final de cada ano com a carga horária executada durante o período de voluntariado.

**Art. 4º** A FUNDESG disponibilizará no máximo 6 (seis) horas semanais para o trabalho de cada voluntário.

**Art. 5º** O descumprimento das normas e ética profissional elencadas pela FUNDESG geram o descredenciamento dos voluntários do Projeto.

**Art. 6º** A FUNDESG proporcionará aos voluntários cursos de capacitação durante o ano de acordo com sua disponibilidade financeira.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 13 de Agosto de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:**98F6A507

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2014**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2014**

**PARTES INTERESSADAS**

- **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária da Prefeitura de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16.

**Objeto:** Contratação de Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), devido à necessidade de adequarmos as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – RDC nº. 306,07 de dezembro de 2004 e do Conselho Nacional do meio Ambiente – CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005. A resolução da ANVISA dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de serviços de saúde, e a do CONAMA dispõe sobre o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos de serviços de saúde, tais serviços serão executados semanalmente.

O Departamento de Compras da Prefeitura efetuou três cotações de preços junto a empresas do mesmo ramo de atividade, que apresentaram seus respectivos preços, sendo elas:

-CLH- A.F.FERNANDES AMBIENTAL – ME. - CNPJ 07.170.894/0001-07, com sede na Rua Alagoas, 3.231, Patrimônio Velho, Votuporanga – SP, no valor total de **R\$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais) sendo **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensal no período de Agosto à Dezembro de 2014.

-VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES URBANAS LTDA. - CNPJ 10.838.325/0001-00, com sede na Estrada para Álvares Florence, s/n KM 03, Votuporanga – SP, no valor total de **R\$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais) sendo **R\$ 1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensal no período de Agosto à Dezembro de 2014.

-CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ 08.165.985/0001-17, com sede na Rua 03, Quadra 11, Lote 08 à 11, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo – GO, no valor total de **R\$**